



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 19964/2017

CONTRATO Nº 11/2017 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O **TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**
E, DE OUTRO, A EMPRESA **VMI SISTEMAS
DE SEGURANÇA LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo, em Porto Velho/RO, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.293.074/0001-87, com endereço na Avenida Hum nº 55 – Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, Lagoa Santa/MG, CEP. 33.400-000, fone (31) 3622-0470/3622-0124, e-mail: licitação@vmis.com.br, neste ato representada pelo Senhor Alan Moraes Viegas, inscrito no CPF nº 085.759.966-65, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento nos autos do Processo Adm. Virtual - PROAD nº 19964/2017/TRT 14ª Região, regido pela Lei 10.520/2002; Decretos 5.450/2005 e 7.983/2013; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993, conforme adesão à Ata de Registro de Preços nº 55/2016 oriunda do Pregão Eletrônica SRP nº 29/2016 realizado pelo **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Fornecimento com prestação de serviço de instalação de aparelhos de Scanner (Raio X) com esteira, para uso do setor de segurança deste Regional, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO, COM INSTALAÇÃO, DE SCANNER RAIOS-X COM ESTEIRA NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA. MARCA VMI, MODELO SPECTRUM 5030, FABRICANTE VMI.	05	R\$ 72.799,00	R\$ 363.995,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 19964/2017

1.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 29/2016 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, seus Anexos e a Proposta da Contratada.

1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os equipamentos objetos do presente Contrato serão entregues e instalados, conforme especificações do Termo de Referência, às expensas do fornecedor, no período das 08:00 às 14:30, em dias úteis na sede deste Regional (Rua Almirante Barroso, 600 - Porto Velho/RO), no Fórum Trabalhista em Porto Velho, no Fórum Trabalhista em Rio Branco, no Fórum Trabalhista em Ariquemes e no Fórum Trabalhista em Ji-Paraná.

2.2 - As respectivas instalações serão acompanhadas pelo servidor Chefe da Seção de Segurança e Transportes em conjunto com o setor de Engenharia do Regional.

2.3 - Os materiais e os serviços deverão ser entregues e instalados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante justificativa plausível da contratada.

2.4 - Nas hipóteses em que os equipamentos entregues não estiverem em conformidade com as especificações deste contrato, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sendo-lhe, ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem prejuízo aos prazos estabelecidos.

2.5 - Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

2.6 - A contratada realizará, às suas expensas, a devida instalação, ativação (configuração e teste), fornecendo inclusive o treinamento aos servidores e demais pessoas autorizadas pelo órgão a utilizar os equipamentos fornecidos.

2.7 - Realizará, ainda, todos os serviços necessários à adequação, adaptação e ou complementação das instalações elétricas existentes, bem como a execução de obras civis necessárias com suas respectivas recomposições.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 19964/2017

2.8 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, devidamente instalado e testado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Contrato e da Proposta apresentada. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento do material limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas. No ato do recebimento provisório, o servidor responsável confeccionará Termo de Recebimento Provisório, constando a correspondente data de recebimento, após a devida instalação e teste;

b) Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através comissão específica a ser designada que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregues em conformidade com o exigido no Termo de Referência. No ato do recebimento definitivo, a referida comissão confeccionará Termo de Recebimento Definitivo, constando a correspondente data.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil, após a entrega com instalação dos equipamentos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente.

3.2 - As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento;e

3.3 - Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do TRT da 14ª Região, CNPJ correspondente, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.4 - A correspondente nota fiscal/fatura/congêneres deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento com instalação do equipamento, sob pena de incorrer em multa prevista no item 6.14 deste Contrato, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 19964/2017

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, todas em plena validade (pessoa jurídica).

3.5 - Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

3.6 - As despesas decorrentes da contratação objeto deste pacto correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020 e Natureza da Despesa 449052.24, Nota de Empenho 2017NE000590, de 20/04/17.

3.7 - A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.8 - Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

3.9 - A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações e condições expressas neste contrato e no edital;

4.2 - Os equipamentos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo OU embalagem, quando for o caso, além do prazo de garantia, as demais exigências legais;

4.3 - Entregar os equipamentos constantes deste contrato respeitando sempre as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

4.4 - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 19964/2017

4.5 - Apresentar profissional ou equipe de profissionais habilitados a efetuar a instalação dos equipamentos quando solicitada pelo contratante;

4.6 - Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

4.7 - Substituir o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

4.8 Retirar o material recusado no momento da entrega, sendo que Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

4.9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.10 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este Regional.

4.11 - Manter atualizados, durante a contratação, a certidão Negativa de débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, a Certidão de Regularidade Junto à Fazenda Federal e a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.12 - Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

4.13 - Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do equipamento.

4.14 Todos os equipamentos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 19964/2017

- a) reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;
- b) manter em assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

4.15 - O fornecedor deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida no Edital.

- a) Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE, e o término do reparo do material no prazo de até 36 (trinta e seis) horas, contado a partir do início do atendimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Nilson Marcelino da Silva, Chefe do setor de Transporte e Segurança, e o servidor Claudemir de Souza Toneo, respectivamente, fiscal e substituto eventual a quem caberá, também:

- a) Zelar pela segurança dos equipamentos não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- b) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;
- c) Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e
- d) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes ao respectivo Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Regional, pelo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 19964/2017

prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para(a contratação, o licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução da contratação;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa; ou
- g) Cometer fraude fiscal.

6.2 - Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas, conforme abaixo especificado.

b.1) Se expirado o prazo de entrega dos produtos, sem a sua efetivação, e em caso de não cumprimento dos demais prazos estipulados neste Edital, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia/hora de atraso, sobre o valor da nota de empenho, até a data em que ocorrer o fato gerador, observado o limite de 10% (dez por cento), salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas.

6.3 - A multa acima descrita também será aplicada caso o material entregue não se conformar às especificações deste Edital e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da data do termo de recusa do material, sendo-lhe, ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem prejuízo aos prazos estabelecidos.

6.4 - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada : diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

6.5 - Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 19964/2017

motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

6.6 - Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

6.7 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/ 1993.

6.9 - A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação demais sanções a que se referem nesta cláusula.

6.10 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o contratado, na forma da lei.

6.11 - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, de desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

6.12 - No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, sem prejuízo da aplicação de multa, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e contratar com a União por período até 5 anos.

6.13 - Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.14 - Pela não apresentação da correspondente nota fiscal/fatura/congênera, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sujeitar-se-á a contratada à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, observado o limite de 10% (dez por cento), sobre a respectiva nota fiscal/fatura, podendo esse valor ser



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 19964/2017

descontado da garantia e/ou do pagamento devido, conforme o caso, nos termos do artigo 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/ 1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA TÉCNICA

7.1 - O prazo de garantia mínimo do equipamento será de 12 (doze) meses para os equipamentos, objeto deste contrato, contados a partir de seu recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação aparentes e ocultos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega e instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 - O fornecedor deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessárias, devendo proporcionar aos representantes do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do equipamento .

8.2 - Todos os equipamentos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, mediante termo de recebimento definitivo, com observância dos seguintes requisitos:

- a) Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento; e
- b) Manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

8.3 - O fornecedor deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos a seguir dispostos:

- a) Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE; e
- b) O término do reparo do equipamento no prazo de até 36 (trinta e seis) horas, contado a partir do início do atendimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 19964/2017

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - A vigência iniciará a partir da data do colhimento das assinaturas até o pagamento total da aquisição, mantendo-se o prazo de garantia dos equipamentos e da assistência técnica do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da contratação será exercida pelos servidor Nilson Marcelino da Silva, Chefe do setor de Transporte e Segurança, e o servidor Claudemir de Souza Toneo, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

a) Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração.

10.2 - O acompanhamento e a Fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93.

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/1993.

10.4 - O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 19964/2017

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016 e a proposta da empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

11.2 - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

11.4 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Porto Velho, 02 de junho de 2017.


Lélio Lopes Ferreira Júnior
Diretor-Geral das Secretarias

CONTRATANTE
TRT14ª REGIÃO


Alan Moraes Viegas

VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA



31/12/2017, adstrita ao exercício financeiro de 2017. Assinatura: 29/05/2017. Valor total: R\$ 80.162,00. Cobertura Orçamentária: 33.90.32.09, vinculada ao Programa "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho". Notas de Empenho: 2017NE000544 e 2017NE000579. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Administração. Pela Contratada: Marcello Farias Correia Leibovich, Representante Legal.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO TRT n. MA-481/2016. Espécie: Registro de Preços n.º 02, 03 e 04/2017, referente ao Pregão Eletrônico n.16/2016. Fundamentação legal: Leis n. 10.520/02 e n. 8.666/93, Decreto n. 7.892/13. OBJETO: Registrar preços para aquisição de persianas. FORNECEDORAS e VALORES REGISTRADOS: Julean Decorações Ltda - R\$131.520,00; I Michele Comércio e Serviços - EPP - R\$331.757,50; M D Bonfim Comércio e Projetos em Container Eireli - ME - R\$39.900,00. Vigência: 25/05/17 a 24/05/18. Data e assinaturas: 25/05/17; Átala Fonseca Maciel, Ordenador de Despesa - TRT11; Ângela Euzébio Fernandes, Ivanildo Michele e Matheus D'almeida Bonfim, respectivamente pelas Forneecedoras.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT-MA-300/2013. ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.16/2013/TRT11 de prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: PORTAL TURISMO E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: prorrogar por 12 meses o prazo de vigência do contrato. VIGÊNCIA: 16/08/17 a 15/08/18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, II, da Lei 8.666/93. DATA E ASSINATURAS: 29/05/17; Ildelfonso Rocha de Souza - Ordenador da Despesa TRT11 e Dolores Maria Back, Representante Legal - Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PRE 3554/2017. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Gibbor Publicidade e Publicação de Editais Ltda. EPP. Objeto: Prestação de serviços de publicação legal. Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0042. Natureza da Despesa: 3390.39. Valor: R\$ 38,00 por centímetro por coluna. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 5-6-2017. Pelo TRT: Paulo Cesar Dias, Diretor da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Keli Alessandra Bandetini, Diretora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 11504/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Mobra Serviços de Vigilância Ltda. Objeto: Promover a repactuação do contrato ajustando o valor para R\$ 7.052,88 mensais, a partir de 1º-2-2017. Data da assinatura: 2-6-2017. Pelo Contratante: Ana Paula Volpato Wronski, Diretora-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Antônio Carlos Coelho, Sócio-Administrador.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017**

Processo TRT nº 4.622/2017 - A CPL-TRT 13ª Região, sito à Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n Centro, João Pessoa/PB, torna público que, no dia 22/06/2017, às 10:00 horas, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a aquisição de material consumo (medicamentos por princípio ativo e material hospitalar), destinado ao uso do Serviço de Saúde do TRT 13ª Região, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como das normas e condições do Edital, que estará à disposição dos interessados na Internet, através do site "www.trt13.jus.br" e na sede deste Regional, na sala da CPL (2º andar), nos seguintes horários: das segundas-feiras às sextas-feiras das 07:00 às 17:00 horas.

João Pessoa/PB, 5 de junho de 2017.
TIBÉRIO ADONYS DE ALMEIDA FIALHO
Presidente da Comissão de Licitação

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2017

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 19964/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ Nº 05.293.074/0001-87. Objeto: Fornecimento com prestação de serviço de instalação de aparelhos de Scan-

ner (Raio X) com esteira, para uso do setor de segurança deste Regional. Vigência: a partir da assinatura do contrato até o pagamento total da aquisição, mantendo-se o prazo de garantia dos equipamentos e da assistência técnica do objeto. Assinado: 02/06/2017. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa: 449052.24, nota de empenho nº 2017NE000590, de 20/04/17, perfazendo o valor total anual de R\$ 363.995,00. Assinaturas: Lélcio Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14, e de outro, Sr. Alan Moraes Viegas, representante da contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

PROCESSO Nº 304/2017-1

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos. ENVIO DAS PROPOSTAS até as 10h e INÍCIO DAS DISPUTAS às 11h, do dia 21/06/17, no site www.licitacoes-e.com.br. Editais e informações no referido site ou na Coord. Licitações, Fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5ª, Campinas/SP.

SIMONE FUCHS
Assistente de Licitações

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 16609/2016. CONTRATO: SLC-SEC 047/2017. CONTRATADA: JINFLEX SERVIÇOS TÉCNICOS DE CADEIRAS E MÓVEIS LTDA. CNPJ: 1.760.966 /0001-90. OBJETO: serviços de manutenção corretiva, por chamada, em cadeiras, poltronas, longarinas e sofás. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 41.689,48. VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Leis 8.666/93 e 10.520/02. Decreto nº 5.450/05, e LC 123/06. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0052. Natureza da Despesa: 3390.39 e 3390.30. Notas de Empenho Estimativo: 2017NE000862 e 2017NE000863. DATA DE ASSINATURA: 02/06/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 13547/2014. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. ESPÉCIES: 3º e 4º termos aditivos ao contrato nº 092/2014. OBJETOS: Inclui o subitem 2.3 na Execução dos Serviços e torna sem efeito os anexos I, IV e V e acrescenta o XIV; e, respectivamente, prorroga a vigência do contrato, pelo período de 12 meses, a contar de 01 de outubro de 2017. FUNDAMENTO LEGAL: Arts 65, II; e 57, II da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 02/06/2017.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017**

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES E FONES DE OUVIDO. O certame será realizado através do site www.licitacoes-e.com.br nas seguintes datas e horários: Envio eletrônico das propostas - a partir das 17h do dia 06/06/17; Abertura das propostas - às 10h do dia 21/06/17; Início da sessão de disputa de preços - às 10h do dia 22/06/17. O edital completo encontra-se disponível no endereço www.trt20.jus.br. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail cpl@trt20.jus.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a AQUISIÇÃO DE SOFTWARES. O certame será realizado através do site www.licitacoes-e.com.br nas seguintes datas e horários: Envio eletrônico das propostas - a partir das 17h do dia 06/06/17; Abertura das propostas - às 10h do dia 20/06/17; Início da sessão de disputa de preços - às 11h do dia 20/06/17. O edital completo encontra-se disponível no endereço www.trt20.jus.br. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail cpl@trt20.jus.br.

Aracaju, 2 de junho de 2017.
SIDNEY FONTES SILVA
Chefe do Nulic

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 23ª REGIÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proad 4275/17. 2º Termo Aditivo ao Contrato 14/15. Objeto: prorrogar o prazo de vigência por 12 meses, compreendendo de 29/05/2017 a 29/05/2018; reajustar o valor mensal, de acordo com item 8.3 do contrato originário, para o valor de R\$ 20.124,36, pelo índice IPCA, acumulado de maio de 2016 a abril de 2017, correspondendo a 4,0825%, com efeitos financeiros a contar de 21/05/2017; incluir o programa de trabalho 02.122.0571.4256.0051, retroativo a janeiro 2017, como fonte de recursos para o contrato n. 14/2015, na cláusula terceira do contrato originário. Fundamento legal: item 2.1 da Cláusula Segunda, item 8.3 da Cláusula Oitava, ambos do Contrato 14/15 c/c o art. 57, II, da Lei 8666/93. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: ACECO TI S.A. CNPJ 43.209.436/0001-06. Assinatura 23/05/2017. Signatários: Conceição Sempio Torres Bernardino/TRT; Marcos Guedes Pereira e Kleber Alves da Silveira/Contratada.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE FERRAMENTAS PROFissionais DA MANUTENÇÃO PREDIAL, conforme as especificações do Edital e seus Anexos. Início do acolhimento das propostas: 12/06/17. Abertura das propostas às 09:00h e início da sessão às 11:00h do dia 22/06/17 (horário de Brasília). O edital encontra-se nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.trt23.jus.br e demais informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3648-4101 ou e-mail licitacao@trt23.jus.br.

CLÁUDIA IZABEL MASSON
Pregoeira

**JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 2/2017 - UASG 090037**

Nº Processo: 690-18.2017.8003. Objeto: Capacitação de servidores na área gerencial - Curso: Motivação, gestão de conflitos e relações interpessoais dentro do contexto organizacional, no período de 31/7 a 4/8/17, na sede da SJAP. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Dada a natureza singular da contratação. Declaração de Inexigibilidade em 30/05/2017. JOSE JAMES DIAS COELHO, Diretor da Secretaria Administrativa. Ratificação em 30/05/2017. WALTER HENRIQUE VILELA SANTOS, Diretor do Foro. Valor Global: R\$ 5.055,20. CNPJ CONTRATADA : 00.394.460/0252-17 MINISTERIO DA FAZENDA.

(SIDEC - 05/06/2017) 090037-00001-2017NE000064

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2015-JFAP celebrado entre a União, através da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária no Estado do Amapá e a Empresa Executiva Empreendimentos LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de 08/06/2017 ou até que se conclua o novo processo licitatório, fundamentado nos autos do Processo Administrativo nº 0000212-78.2015.4.01.8003 e Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 05.06.2017. ASSINAM O INSTRUMENTO: Walter Henrique Vilela Santos, Diretor do Foro, pela contratante, Alessandro Gomes Monteiro, representante legal, pela contratada.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2017 - UASG 090037**

Nº Processo: 1179-55.2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo (baterias para No-break) para atender às necessidades das Subseções Judiciárias de Laranjal do Jari e Oiapoque/AP Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 06/06/2017 de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Rodovia Norte Sul, S/nº, Infraero li MACAPA - AP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090037-05-8-2017. Entrega das Propostas: a partir de 06/06/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/06/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 05/06/2017) 090037-00001-2017NE000064

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 45018020174018004, publicada no D.O.U de 19/05/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de apoio administrativo - digitalizadores Novo Edital: 06/06/2017 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Gu-